



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o alteamento, nivelamento e ajustes de tampões de poços de visita em diversas vias da cidade de Leme após recapeamento asfáltico ou que estejam danificados.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá entrar em contato com o serviço de trânsito municipal e solicitar autorização e apoio para fechamento total ou parcial da via bem como a devida sinalização de segurança para evitar a ocorrência de acidentes.

O local deverá estar bem sinalizado antes do início do serviço. Deverão ser usados cones e cavaletes para impedir a passagem de veículos na área de intervenção.

1.1.2 REMOÇÃO DO PAVIMENTO

Na remoção da pavimentação asfáltica deverá ser realizado o corte no asfalto com disco de corte, demarcando o local, com um excedente de 5 cm para cada lado da superfície externa (offset de 5 cm) da laje de concreto. Quando a tampa tiver sido pavimentada junto a laje de concreto, toda a pavimentação sobre a laje e o tampão deverão ser removidos e quando o tampão estiver assentado (apoiado) sobre a laje de concreto, deverá ser removida a pavimentação sobre o tampão. Deve ser realizada a remoção da argamassa que promove a fixação da laje na câmara ou chaminé do PV, ou que promove a fixação da tampa na laje de concreto.

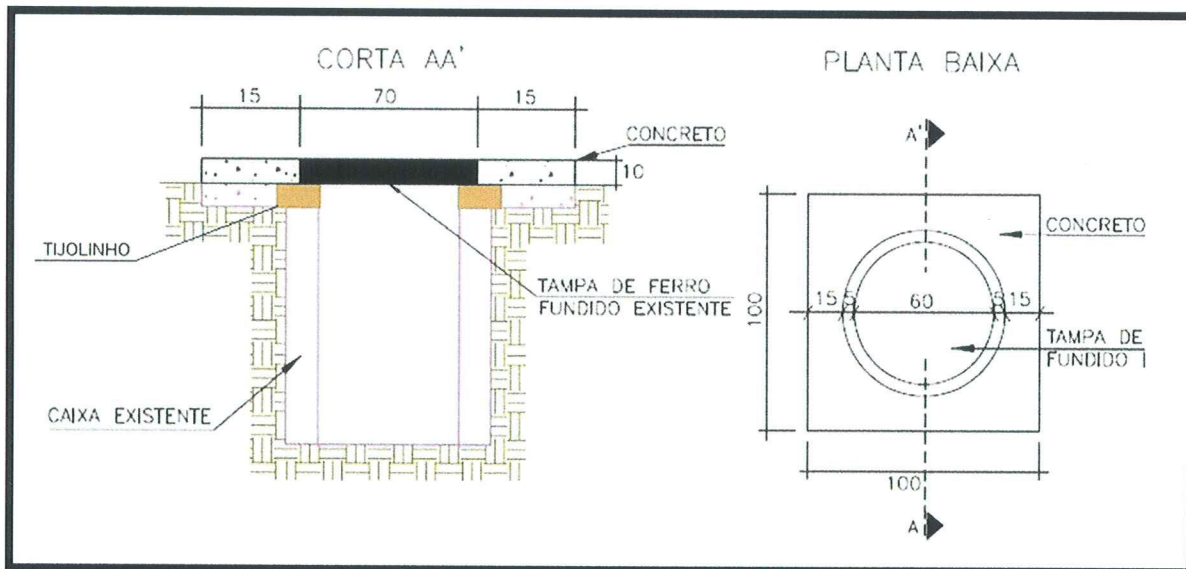
Todo material de demolição deverá ser recolhido e posteriormente ter a destinação correta em bota fora. Nenhum material deverá ser abandonado em via pública.

O tampão deverá ser removido e limpo. Todo material solto deverá ser removido. O material solto não deverá de forma alguma cair dentro da rede de esgoto/água pluvial.

1.1.3 CONCRETAGEM

Com a área limpa e o tampão limpo deverá ser feita a instalação do mesmo. A superfície superior do tampão deverá estar nivelada com o pavimento do entorno, utilizando-se tijolos maciços e argamassa ou concreto de maior resistência. A conferência deverá ser feita com réguas metálicas. Deverá, se necessário, ser feito a instalação de forma na parte interna do poço de visita.

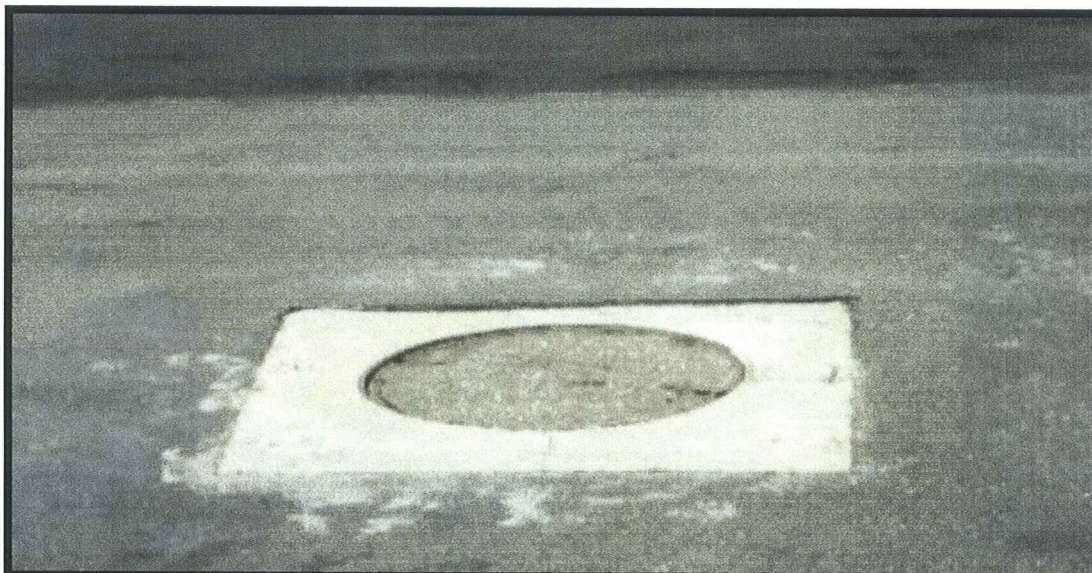
Com o tampão devidamente nivelado deverá ser feita a concretagem. O concreto deverá ser aplicado no máximo até duas horas da sua fabricação e ter resistência mínima de 20 MPa. O concreto deverá ser adensado a fim de remover seus vazios. O concreto deverá ter uma superfície plana e nivelada com o pavimento do entorno e a superfície do tampão.



Exemplo a seguir da correta execução de nivelamento e reforço em concreto de PV a ser realizado.

1.1.4 LIBERAÇÃO DA VIA

A liberação total ou parcial da via deverá ser feita após 72 horas da execução do serviço para garantir que o concreto atinja a resistência necessária para passagem de veículos.



Resultado final esperado dos serviços

[Handwritten signatures in blue ink]



1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Alteamento, nivelamento e ajustes de tampão de poço de visita após recapeamento asfáltico ou danificados até 10 cm de profundidade e 60 cm de diâmetro	unitário

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI 25%	VALOR TOTAL
1.		REMOÇÃO DO PAVIMENTO					
1.1	B.01.000.010146	Servente	H	3,00	8,92	11,15	33,45
1.2	S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	H	0,50	155,67	194,59	97,30
1.3	S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	H	0,50	34,16	42,70	21,35
1.4	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	4,00	5,58	6,98	27,92
1.5	70190145	Remoção entulho inclusive a carga, transporte e descarga em bota fora a qualquer distância	M³	0,14	144,93	181,16	25,36
2.		CONCRETAGEM					
2.1	B.01.000.010146	Servente	H	3,00	8,92	11,15	33,45
2.2	B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	15,09	0,60	0,75	11,32
2.3	B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,03	157,47	196,84	5,91
2.4	B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,04	137,77	172,21	6,89
2.5	G.01.000.022515	Tijolo comum maciço	UN	20,00	0,54	0,68	13,60
2.6	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,50	27,19	33,99	17,00
2.7	B.01.000.010139	Pedreiro	H	3,00	10,86	13,58	40,74
						TOTAL	334,29

1.3 O cálculo do custo dos serviços de nivelamento é feito com base no preço da Tabela SABESP e CDHU, com data base JAN/2024 E FEV/2024 respectivamente.

a) Considerando que são previstos 750 (setecentos e cinquenta) tampões de pv's para serem nivelados.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI 25%	VALOR TOTAL
1.	Alteamento, nivelamento e ajustes de tampão de poço de visita após recapeamento asfáltico ou danificados até 10 cm de profundidade e 60 cm de diâmetro	un.	750	334,29	250.717,50
				TOTAL	250.717,50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário o nivelamento de tampão de poço de visita após recapeamento asfáltico para evitar possíveis acidentes com condutores de veículos e pedestres.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. No caso de dúvida, estas deverão ser levadas ao conhecimento da fiscalização para o devido esclarecimento.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços. Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para a proponente elaborar um planejamento completo do serviço com a adoção de processos construtivos usuais.

4.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

4.3. Se durante a execução dos serviços algum tampão for danificado, a reposição do mesmo é de responsabilidade da Contratada.

4.4. Em caso de haver discrepância entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

4.5. Durante a execução dos serviços, a Saecil manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

4.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.



5. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 meses a contar do recebimento de solicitação da Divisão Técnica de Projetos e Obras. Estima-se em média cerca de 3 horas para a execução de cada serviço e a liberação do mesmo após 72 horas do término da execução.

5.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e executado, será efetuado à Contratada conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, devendo ser observado o Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

6.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

6.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422.028-3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 03 de abril de 2024.



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS



ADILSON JOSÉ DE GODOI
DIVISÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL

